



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.855, de 08 de março de 2002.

Prorroga prazo para pagamento da 1ª parcela do I.S.S.Q.N. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, dos Profissionais Liberais.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.482, de 15/12/1992,

DECRETA:

Art. 1º A 1ª parcela do I.S.S.Q.N. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, dos Profissionais Liberais, a ser paga semestralmente, tem seu prazo de vencimento prorrogado de 10 para 20 de março do corrente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 08 de março de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -